



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS (CAMISETA/REGATA, CALÇÃO/SHORTS E MEIAS), DESTINADOS À OFICINA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL E VOLEIBOL (MASCULINO E FEMININO).

ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	LEONICE MARINES ZORZI
---	-----------------------

ÁREA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	LEONICE MARINES ZORZI

ABRIL, 2026



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar, de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de **UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no desenvolvimento das atividades da Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS, para as Modalidades de Futsal e Voleibol (Masculino e Feminino).

Conforme a [Lei Federal nº 14.133/21](#), o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta as necessidades identificadas pela Administração Municipal de Rondinha/RS. A correta identificação dessas demandas possibilita contratações de soluções de mercado mais eficientes, uma vez que estudos técnicos bem delineados permitem conhecer empresas fornecedoras e produtos capazes de atender pontualmente às exigências do município. Dessa forma, busca-se maior produtividade, melhores resultados e uma gestão pública eficiente, eficaz e efetiva dos recursos disponíveis.

A necessidade que originou esta demanda deriva da necessidade de proporcionar condições adequadas para a plena realização de atividades esportivas institucionais de futsal e voleibol, contemplando públicos de diferentes faixas etárias e gêneros. A demanda está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que o fornecimento de uniformes esportivos apropriados favorece a participação inclusiva, o desenvolvimento físico, psicológico e social dos participantes, além de reforçar valores como integração, disciplina, saúde e espírito de equipe no ambiente institucional. O atendimento a essa necessidade contribui para o estímulo à prática esportiva, essencial para a promoção da qualidade de vida e da cidadania no âmbito público.

Durante o levantamento das necessidades, identificou-se a importância da disponibilização de uniformes esportivos padronizados e adequados para os participantes das atividades de futsal e voleibol promovidas pela instituição. Tais uniformes devem ser adequados a diferentes faixas etárias (infantil e juvenil), bem como contemplar opções para ambos os gêneros, assegurando conforto, funcionalidade e inclusão, além de possibilitar a identificação das equipes durante os eventos esportivos.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de uniformização das equipes esportivas do Município de Rondinha/RS, participantes de competições municipais, escolares e eventos esportivos oficiais, garantindo padronização visual, identificação institucional e melhores condições de desempenho e conforto aos atletas, em conformidade com os princípios da eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Os uniformes esportivos personalizados completos (camiseta/regata, calção/shorts e meias) destinam-se a atender a Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS, contemplando as modalidades de futsal e voleibol, nas categorias masculino e feminino.

A medida é necessária para garantir:

- **Padronização e identidade visual** dos atletas, fortalecendo a representação institucional do município em treinos, eventos e competições;
- **Conforto e desempenho esportivo**, por meio de materiais adequados e resistentes, que favoreçam a prática segura e eficiente das modalidades;
- **Inclusão e valorização dos participantes**, assegurando igualdade de condições entre gêneros e estimulando o engajamento da comunidade;
- **Organização e economia administrativa**, uma vez que uniformes personalizados facilitam a gestão das equipes e reduzem custos de reposição a médio prazo;
- **Promoção do esporte e da cidadania**, reforçando o papel da Oficina de Esportes como instrumento de integração social, saúde e desenvolvimento juvenil.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de oferecer condições adequadas para a prática esportiva, promover a valorização dos atletas locais e garantir a representatividade do Município de Rondinha/RS em atividades esportivas oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição de **uniformes esportivos personalizados completos**, a fim de propiciar padronização visual e identificação dos alunos e atletas das oficinas, além de promover a valorização institucional.

O objeto deste estudo justifica-se por assegurar ao município a disponibilidade de uniformes esportivos personalizados completos pelo período de até 12 (doze) meses, atendendo às demandas administrativas, inclusive no fornecimento parcelado destes materiais.

Por fim, destaca-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura transparência, economicidade e eficiência no processo de compra, em consonância com os princípios da Administração Pública.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, PCA 2026 - 87.712.212/0001-80 - MUNICIPIO DE RONDINHA, ([87712212000180-0-000001/2026](#)), estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de **UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no desenvolvimento das atividades da Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS, para as Modalidades de Futsal e Voleibol (Masculino e Feminino).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

A licitação será julgada por Lote, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por do lote, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes esportivos personalizados completos (camiseta/regata, calção/shorts e meias) destinados às modalidades de futsal e voleibol, masculino e feminino, verifica-se que a divisão da contratação em lotes específicos por modalidade e gênero é a forma mais adequada para assegurar a competitividade e a economicidade do certame.

O julgamento por lote justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Adequação técnica:** cada modalidade esportiva possui características próprias quanto ao design e ao tipo de uniforme, sendo necessário garantir que os fornecedores atendam plenamente às especificações de cada lote.
- **Maior competitividade:** a divisão por lotes permite a participação de empresas especializadas em determinados segmentos, ampliando o número de concorrentes e evitando restrição indevida de mercado.
- **Eficiência administrativa:** facilita o controle e a gestão da entrega dos materiais, assegurando que cada modalidade receba os uniformes adequados dentro dos prazos estabelecidos.
- **Economicidade:** possibilita a obtenção de melhores preços, já que fornecedores podem disputar apenas os lotes em que possuem maior capacidade produtiva ou logística.
- **Atendimento integral da demanda:** garante que todas as equipes (masculinas e femininas, de futsal e voleibol) recebam uniformes completos e personalizados, conforme a necessidade da Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS.

Dessa forma, o julgamento por lote está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos [6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Considerando a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União ([Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara](#) e [Acórdão nº 861/2013 Plenário](#)), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por grupo.

A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais desconpassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração ([Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara](#)).

Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame ([Decisão TCU n° 393/1994 – Plenário](#) e [Acórdão TCU n° 808/2003 – Plenário](#)).

A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o art. 84 da lei n° 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para fornecimento de **UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no desenvolvimento das atividades da Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS, como requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a necessidade identificada para a padronização e a oferta de uniformes esportivos adequados e inclusivos aos participantes das atividades de futsal e voleibol da instituição, é fundamental estabelecer requisitos técnicos, funcionais e normativos claros e objetivos que assegurem o adequado atendimento da demanda, resguardando a ampla participação e evitando restrições indevidas à competitividade no processo licitatório futuro.

Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

4.1. DOS REQUISITOS QUANTO A QUALIDADE DOS MATERIAIS:

Tecidos: Tecidos com tecnologia Dry Fit. O tecido Dry Ultra é semelhante ao dry utilizado por grandes marcas esportivas, oferecendo tecnologia dry no próprio fio. É leve, fresco e macio, com excelente respirabilidade e secagem rápida. Não forma bolinhas, não puxa fio e possui proteção UV, além de alta capacidade de absorção do suor, garantindo conforto durante o uso. Composição: 100% poliéster, gramatura de 150 g/m².

Linha de costura: Linha de costura com composição 100% poliéster, garantindo alta resistência e durabilidade. A aplicação da logo também é feita com linha 100% poliéster, proporcionando melhor acabamento, firmeza e maior vida útil ao produto.

Meia: Meia tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas.

Bermuda Feminina: Bermuda de Suplex, tecido composto por 88% poliamida e 12% elastano, elástico no cós e logós estampas em DTF. O cós com elástico garante melhor ajuste ao corpo, sem apertar, proporcionando firmeza na medida certa. As estampas em DTF oferecem acabamento moderno, alta definição e maior resistência, mantendo a qualidade mesmo após diversas lavagens.

Calção Masculino: Calção confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Personalização: Sublimação de alta definição, logotipos bordados e estampas conforme modelo, layout necessita de previa aprovação da administração.

Grade de Tamanhos: Disponibilidade de tamanhos do PP ao GG4, e 1a a 14a, conforme tabelas.

Costuras: Produto com costuras reforçadas, acabamento profissional, resistência ao desgaste e fidelidade às cores e layouts fornecidos pela Administração.

Amostras: Poderá ser exigida a apresentação de protótipos/amostras antes da produção em escala para conferência de material e cores.

4.2. DOS REQUISITOS QUANTO A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR DE REFERENCIA
01	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m ² , proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município; Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela. Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
02	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado; Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
03	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO INFANTIL/JUVENIL – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas; Compreende os tamanhos: Infantil: (28 a 32) – Sem esticar (Pé – 15cm, cano – 30cm). Juvenil: (33 a 38) – Sem esticar (Pé – 20cm, cano – 38cm).	par	100	R\$ **,**
04	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO ADULTO, DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m ² , proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município; Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
05	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO ADULTO, DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado; Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
06	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO ADULTO – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha,	par	100	R\$ **,**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas; Compreende os tamanhos: Adulto: (39 a 44) – Sem esticar (Pé – 28cm, cano – 52cm).			
07	UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m ² , proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município; Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela. Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.	un	30	R\$ **,**
08	UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado; Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.	un	30	R\$ **,**
09	UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO INFANTIL/JUVENIL – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas; Compreende os tamanhos: Infantil: (28 a 32) – Sem esticar (Pé – 15cm, cano – 30cm). Juvenil: (33 a 38) – Sem esticar (Pé – 20cm, cano – 38cm).	par	50	R\$ **,**
10	UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO ADULTO DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m ² , proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município; Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela. Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	30	R\$ **,**
11	UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO ADULTO DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado; Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	30	R\$ **,**
12	UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO ADULTO – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas; Compreende os tamanhos: Adulto: (39 a 44) – Sem esticar (Pé – 28cm, cano – 52cm).	par	50	R\$ **,**
13	UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA - CAMISA MODELO REGATA OU MANGA CURTA , masculina ou feminina,	un	60	R\$ **,**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	confeccionada em tecido Dry-Fit com alta elasticidade, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m ² , proteção UV, com personalização em sublimação total, contendo numeração frontal e traseira e brasão institucional; Obs. As camisas, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela. Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.			
14	UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA – CALÇÃO MASCULINO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado; Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
15	UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA – SHORTS/BERMUDA FEMENINA – confeccionado em tecido tipo suplex, com composição aproximada de 88% poliamida e 12% elastano, com alta elasticidade, cós anatômico com elástico e ajuste ergonômico ao corpo; Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
16	UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL/JUVENIL – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas; Compreende os tamanhos: Infantil: (28 a 32) – Sem esticar (Pé – 15cm, cano – 30cm). Juvenil: (33 a 38) – Sem esticar (Pé – 20cm, cano – 38cm).	par	100	R\$ **,**
17	UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA - CAMISA MODELO REGATA OU MANGA CURTA , masculina ou feminina, confeccionada em tecido Dry-Fit com alta elasticidade, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m ² , proteção UV, com personalização em sublimação total, contendo numeração frontal e traseira e brasão institucional; Obs. As camisas, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela. Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
18	UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA – CALÇÃO MASCULINO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado; Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
19	UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA – SHORTS/BERMUDA FEMENINA – confeccionado em tecido tipo suplex, com composição aproximada de 88% poliamida e 12% elastano, com alta elasticidade, cós anatômico com elástico e ajuste ergonômico ao corpo; Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.	un	60	R\$ **,**
20	UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;	par	100	R\$ **,**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Comprende os tamanhos: Adulto: (39 a 44) – Sem esticar (Pé – 28cm, cano – 52cm).			
---	--	--	--

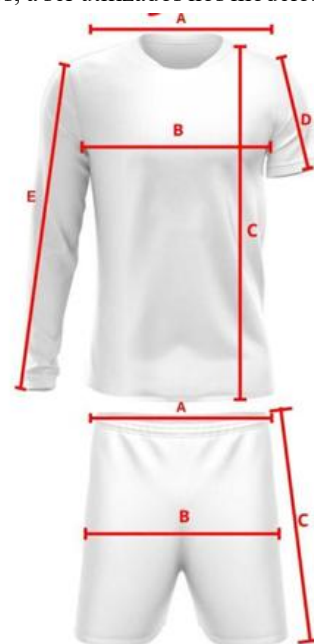
Abaixo, estão as tabelas de medidas para cada modelo. Todas as medidas da tabela estão em centímetros. Medidas referente a peça pronta, com a dimensão/comprimento total, incluindo punhos e cós, a ser utilizados nos modelos, com tolerância de medidas de até 2 cm.

A tabela utiliza as seguintes referências de pontos de medição:

- A → Ombros / Cintura
- B → Busto / Quadril
- C → Comprimento
- D → Mangas
- E → Manga Longa

Essas letras aparecem nos esquemas ilustrativos ao lado neste documento, indicando onde posicionar a fita métrica para medicação correta de cada. Escolha o item do modelo. Seguindo as indicações do desenho, posicione a fita métrica nos pontos indicados para efetuar as medidas. Compare as medidas para escolher o tamanho.

A vencedora deverá disponibilizar um representante para coleta das medidas, em dia a ser previamente agendado com a secretaria de Educação e Desporto.



As tabelas abaixo devem ser utilizadas com medidas para a confecção dos uniformes:

CAMISETA DRY INFANTIL					
Tamanho	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
1a	24	30	34,5	12	30,5
2a	25,5	32	38	13	33,5
4a	27	34	41,5	14	36,5
6a	28,5	36	45	15	41
8a	30	38	50	16	44
10a	31,5	40	53	17	47
12a	33	42	57	18	50
14a	34,5	44	60	19	53

CALÇÃO DRY INFANTIL			
Tamanho	Cintura (A)	Quadril (B)	Comprimento (C)
1a	21	39	28
2a	22	41	31
4a	23	43	33
6a	24	45	35
8a	25	47	37
10a	26	49	39
12a	27	51	41
14a	28	53	43



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

CAMISETA DRY UNISSEX					
Tamanho	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
PP	37	48	61	19	57
P	40	51	64	20	60
M	43	54	67,5	21	63
G	46	57	70,5	22	66
GG	49	60	73,5	23	69
GG1	52	64	78	24	72
GG2	55	68	82,5	25	75
GG3	58	72	87	26	78
GG4	61	76	91,5	27	81

CALÇÃO DRY UNISSEX			
Tamanho	Cintura (A)	Quadril (B)	Comprimento (C)
PP	31	54,5	46,5
P	32	57	48
M	33	59,5	49,5
G	35	62	51
GG	37	64,5	52,5
GG1	40	67	54
GG2	42	69,5	55,5
GG3	43	72	57
GG4	44	74,5	58,5

BABY LOOK DRY FEMININA					
Tamanho	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
PP	33	40,5	52	16	61,5
P	35	43	54	17	63
M	35	45,5	56	18	64,5
G	37	48	58	19	66
GG	39	50,5	60	20	66,5
GG1	41	53	62	21	67
GG2	43	55,5	64	22	67,5
GG3	45	58	66	23	68
GG4	47	60,5	68	24	68,5

CALÇÃO DRY FEMININA			
Tamanho	Cintura (A)	Quadril (B)	Comprimento (C)
PP	30	47	36
P	31	49	38
M	32	51	40
G	33	53	42
GG	35	55	44
GG1	38	57	46
GG2	40	59	48
GG3	42	61	50
GG4	44	63	52



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

MODELOS POR CATEGORIA:

1. Uniforme Futsal:



2. Uniforme Goleiro Futsal:





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

3. Uniforme Vôlei Masculino:



4. Uniforme Vôlei Feminino:





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Dessa forma, os requisitos aqui apresentados asseguram que a necessidade pública poderá ser atendida de maneira adequada, inclusiva, segura, sustentável e em consonância com os princípios que norteiam a administração pública e a legislação vigente, promovendo a integração e o desenvolvimento esportivo institucional.

As imagens são meramente ilustrativas, tonalidades de cores e detalhes serão definidas posteriormente perante previa aprovação da secretaria de Educação e Desporto.

Para fornecimento dos uniformes, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Técnica;
- III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Habilitação Econômico-Financeira

4.4. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos materiais/serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicado no Termo de Referência em até 15 (quinze) dias. O Município, através do setor de compras, emitira as “**Autorização de fornecimento**” e “**Nota de Empenho**” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos materiais, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo acima, poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

O não fornecimento no prazo indicado, sem que tenha sido previamente autorizado a ampliação do prazo, com as devidas justificativas, caberá, a aplicação de sanção de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base [nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. O município, através de portaria, nomeara, responsável para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, que deverá realizar o registro de cada carga entregue, data horário e retenção dos romaneios de pesagens, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta (inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021).

Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar e no projeto básico, o objeto em desacordo com as solicitações.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

4.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

4.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

4.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

4.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

4.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o Documento de Formalização da demanda, elaborado pela Secretaria de Educação e desporto, baseia-se na quantidade de alunos matriculados nas escolinhas de esportes. Neste sentido, buscou-se ajustar a demanda a eventual necessidade de reposição do material durante ao ano e de inclusão de novos oficineiros, mantendo sempre uma sobra técnica, ajustando as quantidades e inclusão de novas demandas no Plano Anual de Contratação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento da necessidade de aquisição destes equipamentos, recorre ao mercado de fornecedores constituídos por empresas privadas locais, regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de Comércio varejista de artigos esportivos, ou outros compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **Confecção de peças de vestuário, Fabricação de acessórios do vestuário; Confecção de roupas profissionais, e ou outras compatíveis com o objeto** e ou outras compatíveis com o objeto.

Segue abaixo algumas alternativas de mercado:

1 - Aquisição direta de uniformes esportivos confeccionados sob medida por fornecedores especializados via licitação.

Consiste na contratação de empresas confeccionistas especializadas, por meio de processo licitatório, para produzir uniformes esportivos totalmente sob medida, em conformidade com as especificações técnicas da instituição. A confecção envolve a seleção específica dos tecidos (como Dry Fit), personalização de cores e identidade visual, variedade de tamanhos/amplas grades e diferenciação para jogadores de linha/goleiros e ambos os gêneros. Essa modalidade permite o total atendimento aos requisitos de padronização, conforto, acessibilidade e sustentabilidade, com garantia de qualidade controlada desde a escolha do material até a entrega do produto final customizado. Ainda, respeita os critérios de economicidade por meio da seleção da melhor proposta no certame público.

Pontos Positivos:

- ➔ Permite total personalização dos uniformes conforme necessidade da instituição;
- ➔ Atende critérios de qualidade, conforto, acessibilidade e sustentabilidade;
- ➔ Possibilita ampla variedade de tamanhos e modelos para ambos os gêneros;
- ➔ Garantia de controle da qualidade desde a seleção dos materiais até a entrega;
- ➔ Favorece a economicidade através da competição no processo licitatório;

Pontos Negativos:

- ➔ Processo licitatório pode ser moroso e burocrático;
- ➔ Possível risco de atrasos na entrega dos uniformes;
- ➔ Dependência da capacidade técnica dos fornecedores para atender todas as especificações;
- ➔ Potencial para recursos e impugnações durante o certame, postergando a contratação;
- ➔ Necessidade de fiscalização rigorosa para garantir conformidade com o edital;

2 - Aquisição de uniformes padronizados disponíveis no mercado, com adequação de layout institucional via personalização posterior.

Nesta alternativa, são adquiridos uniformes esportivos já existentes no mercado, utilizando linhas padrões oferecidas por fornecedores (em tecido próprio para prática esportiva e variedade de tamanhos). A adequação visual (como escudo, logomarca e numeração) ocorre em etapa posterior, por meio de personalização local via sublimação, bordado ou *silk screen*. É uma solução mais ágil e econômica inicialmente, mas pode apresentar limitações quanto à exata padronização de medidas, modelos específicos de faixas etárias, diferenciação de peças específicas para cada



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

modalidade/gênero, e possíveis diferenças na qualidade e durabilidade do material frente aos padrões exigidos institucionalmente.

Pontos Positivos:

- ➔ Redução do tempo de aquisição pela disponibilidade imediata dos uniformes no mercado;
- ➔ Baixo custo inicial de contratação em comparação a encomendas sob medida;
- ➔ Facilidade para reposição ou aquisição de unidades adicionais posteriormente;
- ➔ Flexibilidade na escolha do fornecedor devido à ampla oferta de linhas padrão;
- ➔ Simplificação do processo logístico inicial, favorecendo atendimento rápido às demandas;

Pontos Negativos:

- ➔ Limitações quanto à padronização exata das medidas e cortes;
- ➔ Riscos de divergências no tom de cores e acabamentos em lotes diferentes;
- ➔ Menor personalização para necessidades específicas de faixas etárias, modalidades ou gêneros;
- ➔ Possível redução da vida útil e qualidade do material em relação aos padrões institucionais;
- ➔ Necessidade de processos adicionais para aplicação dos elementos visuais, aumentando prazos e riscos de retrabalho;

3 - Locação de conjuntos de uniformes esportivos para as atividades institucionais.

Nessa hipótese o serviço consiste na locação, por tempo determinado, de kits de uniformes esportivos (camisas, calções, meias) fornecidos por empresas terceirizadas, que realizam a entrega, recolhimento e higienização periódica das peças. O modelo atende a demandas eventuais ou temporárias, evita custos de aquisição e estoque, e pode diminuir custos imediatos. No entanto, há restrições quanto à personalização, limitação de tamanhos e modelos disponíveis e eventual falta de adequação plena às normas técnicas, sustentabilidade e identificação visual, além do risco de desgaste acelerado do material do acervo terceirizado e dificuldade no atendimento individualizado das características dos públicos participantes.

Pontos Positivos:

- ➔ Redução de custos imediatos com aquisição de uniformes;
- ➔ Eliminação da necessidade de manter estoque próprio;
- ➔ Praticidade na gestão com entrega, recolhimento e higienização periódica;
- ➔ Adequação para demandas eventuais ou temporárias;
- ➔ Desoneração dos processos logísticos da instituição;

Pontos Negativos:

- ➔ Limitações quanto à personalização dos uniformes;
- ➔ Restrição de tamanhos e modelos disponíveis;
- ➔ Possível inadequação às normas técnicas e de identificação visual;
- ➔ Risco de desgaste acelerado do material locado;
- ➔ Dificuldade para atender necessidades individuais dos participantes;

Alternativa Escolhida;

Aquisição direta de uniformes esportivos confeccionados sob medida por fornecedores especializados via licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor global, nos termos dos artigos [6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Justificativa

A alternativa de aquisição direta via licitação de uniformes confeccionados sob medida garante a máxima aderência aos requisitos técnicos, funcionais, normativos e de sustentabilidade demandados pela instituição. Permite customização plena da identidade visual, atendimento de todas as faixas etárias e gêneros, adoção de materiais adequados e seguros, além de possibilitar o controle de qualidade desde a matéria-prima até o produto final. Essa alternativa também promove ampla competitividade, respeito à legislação vigente e melhor relação custo-benefício, otimizando recursos públicos e assegurando o interesse público subjacente, não havendo as limitações inerentes ao uso de itens padrão de mercado ou à locação, especialmente no tocante à inclusão, personalização e durabilidade.

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A contratação será realizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e ou contrato, caso for necessário, e será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores.

1. DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 00.123.352/0001-34 - Endereço: ROD RS 324 KM 108- CEP: 99.678-000 - UF: RS - Município: Ronda Alta - Telefone: (54) 3364-1313 – E-mail: financeiro@decs.com.br.

2. RODRIGO LUIZ WAGNER | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ nº 09.540.950/0001-83 - Endereço: Rua Paulo Lourenco Dos Santos - CEP: 99.560-000 - UF: RS - Município: Sarandi - Telefone (54) 3361-3989 – E-mail: vendas@boohler.com.br.

3. VILELI INDUSTRIA DE MALHAS LTDA | Tipo: ME – CNPJ nº 05.331.043/0001-73 – Endereço: Rua Severino Tolotti, nº 07, Distrito Industrial Germano de Cezaro, Município de Sarandi/RS – Telefone: (54) 99951-9805 – E-mail: vilelimalhas@hotmail.com

Tais referências foram obtidas junto a empresas detentora de atas de Registro de preços ou contratos com o Município de Rondinha, ou que já forneceram em atas anteriores, estabelecidas regionalmente e potencialmente habilitadas a fornecer os materiais/equipamentos, que atendam o objeto do presente estudo, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através de pesquisa de mercado, e através de ferramenta para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, “Banco de Preços”, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, a para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os cálculos do relatório, foi elaborado com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - Compras.gov.br: www.gov.br/compras/pt-br
- 2 - Município de Palma Sola: <https://palmasola.atende.net/?pg=transparencia#!/>
- 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 4 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade=1508 x'
- 5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Fontes de domínio amplo:

- 1 – Dafiti: www.dafiti.com.br
- 2 – Amazon: www.amazon.com.br
- 3 - Black White Sport: www.blackwhitesport.com.br
- 4 - Centauro.com.br www.centauro.com.br
- 5 - Decathlon www.decathlon.com.br
- 6 – Dits: www.dits.com.br
- 7 - Futfanatics www.futfanatics.com.br
- 8 - Hausport www.hausport.com.br
- 9 - Imx Sport www.imxsport.com.br
- 10 - JHC Esportes www.jhcesportes.com.br
- 11 - Magazine Luiza: www.magazineluiza.com.br
- 12 - Meinerz Esportes www.meinerzesportes.com.br
- 13 - Mercado Livre: produto.mercadolivre.com.br
- 14 - mundodofutsal.com.br: www.mundodofutsal.com.br
- 15 – Netshoes: www.netshoes.com.br
- 16 - Nike - Loja Oficial www.nike.com.br
- 17 – Penalty: www.penalty.com.br
- 18 - Polo Wear: www.polowear.com.br
- 19 - Renner www.lojasrenner.com.br
- 20 - Rota do Mar www.rotadomar.com.br
- 21 - Space Sports www.lojaspacesports.com.br
- 22 - Sportime www.sportime.com.br
- 23 - Track&Field: www.tf.com.br

Fontes de preços inseridos manualmente de propostas de fornecedores:

- 1 - DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA (00.123.352/0001-34)

7.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇOS:

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados para os uniformes esportivos, a média aritmética das propostas de preços obtidas junto aos fornecedores no mercado de empresa privadas local, de empresas de âmbito regionais.

Método Matemático Aplicado, foi a Média Aritmética, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços encontrados na plataforma Banco de Preços para o determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Essa metodologia encontra-se em plena conformidade com o [Decreto Municipal nº 3.191, de 14 de janeiro de 2022](#), que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O mercado Local, foi incluído na pesquisa de preço, seguindo as recomendações do [ACÓRDÃO 1855/2025 – PLENÁRIO](#), a fim de se evitar proposta que possam ser inexequíveis, ou fracassadas em função de valores aplicados acima do valor máximo estimado.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ *,** ([***)**).

7.1.1. Da Publicação da Pesquisa de Preço e Valor de Referência:

A Lei 14.133/21, estabelece que o ETP deve conter a estimativa de preços como um dos elementos essenciais para justificar a contratação pública.

Informamos que foi realizado a pesquisa em atendimento legislação, porém nesta versão do Estudo Técnico não estará disponível, devido a adotar orçamento sigiloso, previstos no §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

O documento contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

Vislumbra-se que os valores são compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022](#), que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)".

7.2. DA DIVULGAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

Para este certame, sugere a administração adotar orçamento sigiloso, de modo a proporcionar maior competitividade regional, com preços praticados na região, também por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.3. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se a quantidade demandada da Secretaria de Educação e Desporto, constante no Plano Anual de Contratação, e fundamentados necessidades de consumo baseado na quantidade de alunos matriculados nas escolinhas de esportes. Neste sentido, buscou-se ajustar a demanda a eventual necessidade de reposição do material durante ao ano e de inclusão de novos oficineiros, mantendo sempre uma margem técnica de segurança, pela necessidade de novas matrículas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável, sob os aspectos econômico, técnico e ambiental, foi a abertura de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Nessa forma de contratação, empresas do ramo, devidamente credenciadas, podem apresentar lances sucessivos até que seja apurada a proposta de menor preço.

Para atender à necessidade identificada, optou-se pela aquisição direta de uniformes esportivos confeccionados sob medida por fornecedores especializados, por meio de processo licitatório. Essa abordagem assegura o cumprimento dos requisitos funcionais, técnicos, normativos e de sustentabilidade, garantindo a melhor relação custo-benefício e promovendo inclusão, qualidade, identificação institucional e incentivo à prática esportiva no ambiente público.

A escolha por uniformes sob medida, via licitação pregão eletrônico, representa a alternativa que melhor atende às demandas da Administração. Além de promover cidadania e acesso igualitário a equipamentos esportivos adequados, favorece a participação da comunidade institucional, estimulando permanência, motivação e engajamento dos participantes. Essa medida contribui para o desenvolvimento físico, social e psicológico, facilita a gestão e reposição dos materiais, assegura maior controle sobre padrões e especificidades dos uniformes e simplifica futuras aquisições. Trata-se de uma decisão alinhada ao interesse público, valorizando o esporte, a saúde, a integração e o desenvolvimento social.

Portanto, a aquisição de uniformes esportivos sob medida consolida-se como a solução mais adequada, completa e vantajosa sob os aspectos técnico, social e administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Busca-se suprir a necessidade de personalização dos uniformes esportivos conforme necessidade da instituição para as oficinas de esportes.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais na pretendida contratação.

14. ANEXOS

Levantamento de pesquisa de preço.

[***] *Os anexos contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.*

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 06 de maio de 2026.

LEONICE MARINES ZORZI

Dirigente Municipal de Educação

Responsável pela elaboração.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Data: 08 / 05 / 2026

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E5D**3E5****V18****1DO**